

Acolhe-se as Notas nºs 292/2013, 293/2013, 294/2013 e 295/2013-APG/PFE/ITI que opinam pelo deferimento dos pedidos de descredenciamento das AR IRIB e AR CDT, vinculadas à AC CERTISIGN MÚLTIPLA e AC OAB, nas localizações citadas abaixo.

AR	Endereço da Instalação Técnica
IRIB	Avenida Paulista, 1439, 9º andar, Conjunto 94, Condomínio Ed. Mario Wallace Simonse Chocrane, Bela Vista, São Paulo-SP
CDT	Rua XV de Novembro, 251, Centro, São Paulo-SP

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 26 DE JUNHO DE 2013

Altera dispositivos do Regulamento de Pro-moção dos Membros das Carreiras da Advocacia-Geral da União.

O CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 7º, inciso II, 24 e 25, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, editado pela Resolução nº 1/CSAGU, de 17 de maio de 2011, em especial o art. 5º, inciso IV e § 7º, resolve:

Art. 1º Os dispositivos abaixo relacionados da Resolução nº 11/CSAGU, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de Dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16

§ 1ª

IV - Consultoria Jurídica da União, Consultoria Jurídica jun-to aos Ministérios e Órgãos Jurídicos assemelhados." (NR)

"Art. 17

I - coordenador de Consultoria Jurídica da União nos Es-tados, pelo período mínimo de 2 (dois) anos: 6 (seis) pontos;"

"Art. 18

VI - a participação como integrante de Banca de Concurso para ingresso nas Carreiras de Procurador da Fazenda Nacional, Advogado da União, Procurador Federal e Procurador do Banco Central do Brasil, em atividade de efetiva elaboração ou correção de pro-vas: 1 (um) ponto por concurso, até o limite de 2 (dois) pontos."

Art. 2º O texto alterado e consolidado da Resolução nº 11/CSAGU, de 30 de dezembro de 2008, deverá ser publicado, na íntegra, no Diário Oficial da União.

Art. 3º A redação anterior dos dispositivos alterados da Re-solução nº 11/CSAGU, de 30 de dezembro de 2008 aplica-se às vagas ocorridas até 30 de junho de 2013.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor e produz seus efeitos a partir de 1º de julho de 2013.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE PORTOS AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 2.953, DE 25 DE JUNHO DE 2013

Adita o Termo de Autorização nº 734-AN-TAQ, da empresa Deep Sea Supply Na-vegação Marítima Ltda.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 54 do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50301.002555/2010-50 e tendo em vista a aprovação do Superin-tendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, re-solve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 734-ANTAQ, de 17 de março de 2011, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em decorrência de al-teração de endereço.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-blicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO

RESOLUÇÃO Nº 2.954, DE 25 DE JUNHO DE 2013

Adita o Termo de Autorização nº 634-AN-TAQ, da empresa Estaleiro Araújo Ltda.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50306.000196/2010-56 e tendo em vista a aprovação do Superin-tendente de Navegação Interior, conforme delegação contida na Por-taria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº. 634-ANTAQ, de 10 de março de 2010, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 1º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização, em decorrência de alteração no esquema operacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-blicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO

RESOLUÇÃO Nº 2.955, DE 25 DE JUNHO DE 2013

Adita o Termo de Autorização nº 456-AN-TAQ, da empresa de Navegação Sousa Ltda.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50305.000828/2008-77 e tendo em vista a aprovação do Superin-tendente de Navegação Interior, conforme delegação contida na Por-taria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº. 456-ANTAQ, de 22 de julho de 2008, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 6º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização, em de-corrência de alteração no esquema operacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-blicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO

RESOLUÇÃO Nº 2.956, DE 25 DE JUNHO DE 2013

Aplica as penalidades de advertência e multa pecuniária à empresa Compor Ser-viços Portuários Ltda.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50304.002083/2012-77, considerando o que foi deliberado pela Di-retoria Colegiada em sua 339ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Aplicar a empresa COMPOR SERVIÇOS PORTUÁ-RIOS LTDA., CNPJ nº 41.042.359/0001-09, com sede na av. Fern-ando Simões Barbosa, nº 266, Ed. Wecon VI, sl. 301, Boa Viagem, Recife - PE, as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA, na forma do inciso I, do art. 78-A, da Lei 10.233, de 05 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, por não ter apre-sentado, tempestivamente, Balanço Patrimonial, infração capitulada no inciso IV, do art. 21, da norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ,

II - MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, considerando o inciso II, do art. 66, da Resolução nº 987-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2008, e nos termos do parágrafos §1º, §2º e §3º do art. 69, da citada Resolução, por não ter informado sobre a mudança de endereço da sede da empresa, infração capitulada no inciso I, do art. 21, da norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-blicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO

RESOLUÇÃO Nº 2.957, DE 25 DE JUNHO DE 2013

Aplica a Penalidade de Multa Pecuniária à Empresa Companhia Docas da Paraíba.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50304.002032/2012-45, considerando o que foi deliberado pela Di-retoria Colegiada em sua 339ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária à empresa COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, CNPJ nº 02.343.132/0001-41, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, considerando o inciso II, do art. 66, da Resolução nº 987-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2008, e nos termos do parágrafos §1º, §2º e §3º do art. 69, da citada Resolução, pela prática da infração capitulada no inciso LIV, do art. 13, da Resolução nº 858-ANTAQ.

Art. 2º Determinar a apresentação do distrato do Contrato de Arrendamento Temporário nº 001/2012, celebrado com a empresa Total Distribuidora S.A.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-blicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 734, DE 17 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, e com base nos arts. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e na Resolução nº 2.510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, considerando o que consta do processo nº 50301.002555/2010-50 e tendo em vista a aprovação do Superin-tendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, re-solve:

I - Aditar o Termo de Autorização nº 734-ANTAQ, de 17 de março de 2011, para alterá-lo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I - Autorizar a empresa DEEP SEA SUPPLY NAVEGA-ÇÃO MARÍTIMA LTDA., CNPJ nº 11.132.193/0001-50, dora-vante denominada Autorizada, com sede na av. República do Chile, nº 230, sala 2301, Centro, Rio de Janeiro - RJ, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo.

II - Esta autorização se regerá pela Lei nº 9.432, de 1997, pela Lei nº 10.233, de 2001, e pela Norma aprovada pela Re-solução nº 2.510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787